



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4361

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 08/06/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 85, de 08/06/1994. Considera de utilidade pública a "Associação União de Santo André", a "Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Santa Cruz" e a "União Popular da Mulher de Montes Claros". (Sob a indicação dos vereadores Ubaldo Ferreira Gonçalves, Benedito Paula Said e Eurípedes Xavier Souto).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 09

RESOLUÇÃO nº 85,

Espece : PR
Categoria: Utilidade pública
UL : 73.3
Protocolo: 11
Nº glo: 29



DE 08.06.94

Câmara Municipal de Montes Claros

--

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação União de Santo André , a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Santa Cruz e a União Popular da Mulher de Montes Claros.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 85

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam considerados de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir mencionadas, sediadas neste Município:

- ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE SANTO ANDRÉ, com sede na localidade rural denominada Tingui, Distrito de Vila Novas de Minas;
- ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ, sediada na localidade rural denominada Fazenda Santa Cruz, Distrito de Ermidinha;
- UNIÃO POPULAR DA MULHER DE MONTES CLAROS, com sede à Rua Vinte e Dois, nº 58, Bairro Village do Lago II.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 08 de junho de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira - Presidente

Vereador José Geraldo de Oliveira - 1º Secretário.



Câmara Municipal de Montes Claros

R RESOLUÇÃO N° 85

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir mencionadas, sediadas neste Município :

- ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE SANTO ANDRÉ, com sede na localidade rural denominada Tingui, Distrito de Vila Novas de Minas ;
- ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ, sediado na localidade rural denominada Fazenda Santa Cruz, Distrito de Ermidinha ;
- UNIÃO POPULAR DA MULHER DE MONTES CLAROS, com sede à Rua Vinte e Dois, nº 58, Bairro Village do Lago II ..

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 08 de junho de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente

Vereador José Geraldo da Oliveira
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 10

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a UNIÃO POPULAR DA MULHER DE MONTES CLAROS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vinte e Dois, nº 58, no Bairro Village do Lago II, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de maio de 1994

Vereador
Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Minas Gerais*

EM DE DE 1900

PRESIDENTE

É legal e constitucional.

Alfonso Tomás da Cunha

Sentido Pimenta

O(a) Vereador(a) _____
de determinar que sejam feitas

UMA COPIA DA LEI
que estabelece o nome de **MONTES CLAROS**, situada na Praça
da Matriz, no dia 28, no Sítio
que é a sede da Vila de Montes Claros, com a qual se separou a demais
vila de Ladeira II, conforme o documento anexo.



2014 27 05 14 00 00
Câmara Municipal de Montes Claros

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 11

*M. am
José para F.
PPMoura
B. S.*

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com sede na localidade rural denominada Fazenda Santa Cruz, Distrito de Ermidinha, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de maio 94

B. Said
Vereador

Benedito Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE

e postscript

EM DE / DE 19

PRESIDENTS

6. Legal Constitution.

Algoaensis (*Tominia daconiana*)

Selbstlos, Pronto

13

三



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 22/17

(Handwritten signature in blue ink)

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE SANTO ANDRÉ, ENTIDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA LOCALIDADE DE TINGUI DISTRITO DE VILA NOVA DE MINAS. CONFORME CÓPIA DOS SEUS ESTATUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de MAIO de 1994

(Handwritten signature in blue ink)
Vereador
Ubaldo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
Legislação

EM DE DE 1919

PRESIDENTE

E' legal e Constitucional

J. C. Gomes - (Toumão do coro)

Sentido Pimenta

II